ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048333/2023-53

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0048333/2023-53	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: **Deusdete Pinheiro dos Santos**		CPF/CNPJ: **433.947.016.34**
Endereço: **Rua Arlindo José de Oliveira Nº 834**		Bairro: **Acácias**
Município: **Capelinha**	UF: **MG**	CEP: **39.680-000**
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: **Deusdete Pinheiro dos Santos**		CPF/CNPJ: **433.947.016.34**
Endereço: **Rua Arlindo José de Oliveira Nº 834**		Bairro: **Acácias**
Município: **Capelinha**	UF: **MG**	CEP: **39.680-000**
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: **Fazenda América - Fazenda São Judas Tadeu**		Área Total (ha): **223,8218**
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): **Matrículas 17848 e 17745**		Município/UF: **Capelinha/MG**

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3112307-67A4.A9AA.4A3C.40C5.A34E.0443.2767.E48A**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	**67,8777**	**ha**
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	**0,2568**	**ha**

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	**G-01-03-2 - Silvicultura**	**94,0760**
Barramento	**G-05-02-0 Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura**	**0,26**

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	**68,1345**	**Floresta Estacional Semidecidual**	**Inicial**	**68,1345**
Total:	**68,1345**		Total:	**68,1345**

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	**Uso interno no imóvel**	**67,81**	**m³**
Lenha de floresta nativa	**Uso interno no imóvel**	**3.397,044**	**m³**
Carvão vegetal de floresta nativa	**Produção de carvão vegetal**	**1.000**	**m³**

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Mariana Miranda Andrade MASP: 1523765-4

Data da Vistoria: **02/07/2024**

9. VALIDADE

Data de Emissão: **01/07/2025** Validade: **01/07/2028**	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 32,9579 ha	Sirgas 2000	23k	756696.75 m E	8031998.36 m S
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 7,6042 ha	Sirgas 2000	23k	757102.48 m E	8031626.64 m S
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,9241 ha	Sirgas 2000	23k	757266.95 m E	8031484.21 m S
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 12,43 ha	Sirgas 2000	23k	757343.13 m E	8032355.33 m S
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 12,7662 ha	Sirgas 2000	23k	758490.19 m E	8031211.06 m S
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,1953 ha	Sirgas 2000	23k	757051.63 m E	8031985.81 m S
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,2568 ha	Sirgas 2000	23k	757005.76 m E	8032285.18 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Sistema de colheita adotando uma cronosseqüência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;

Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo. Embora não se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;

Proteger as áreas de proteção ambiental (APP e RL), afim de evitar o pastoreio de animais de grande porte (bovinos e equinos) nessas áreas de grande importância para a conservação da biodiversidade da flora e também fauna do local;

Incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, como cultivo em

curva de nível em áreas com declive mais acentuado, afim de possibilitar maior infiltração das águas pluviais e favorecer a recarga do lençol freático.

Medidas compensatórias:

Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) - compensação por intervenção em APP:

O Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) foi elaborado pelo Engenheiro Ambiental e Tecnólogo em Silvicultura Jadir Vieira da Silva, CREA MG0000155624D MG, ART MG20253820466.

Considerando que é solicitado AIA em caráter corretivo na modalidade "Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP" foi apresentada proposta de compensação em atendimento a legislação vigente.

A área de compensação proposta é composta por duas áreas, localizadas na APP do próprio imóvel, nas coordenadas UTM de referência - 1) X: 756911.39 m E / Y: 8032457.12 m S e 2) X: 757030.50 m E/ Y: 8032241.03 m S, que totalizam 1,1685 ha.

De acordo com o projeto apresentado, a formar de reconstituição escolhida foi o do reflorestamento da área e favorecimento do ambiente para regeneração natural com formas de dispersão de sementes pela fauna e isolamento do local com cercamento da área.

Considerando que será realizado o plantio de espécies nas áreas alvo, foi apresentada uma lista de espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas indicadas para o plantio. Conforme metodologia apresentada serão utilizadas 1.658 mudas para toda a área, sendo distribuídas em: 829 mudas de espécies pioneiras, 663 mudas de espécies secundárias e 166 mudas de espécies clímax.

O projeto de implantação compreende as seguintes etapas: combate a formigas; preparo do solo; espaçamento e alinhamento; coveamento e adubação; plantio; coroamento; tratos culturais; replantio; práticas conservacionistas de preservação de recursos edáficos e hídricos; práticas conservacionistas para atração da fauna dispersora de sementes e irrigação; que estão detalhadas no projeto e será realizado conforme cronograma a seguir:

Cronograma Físico (Implantação/manutenção/monitoramento e avaliação)												
Ano/Trimestre	**1° Ano**				**2° Ano**				**3° Ano**			
Atividades	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
Elaboração e discussão do pré-projeto	x											
Apresentação da proposta / projeto	x											
Análise do solo da área para recuperação	x											
Aquisição de materiais	x	x										
Isolamento da área do PRAD (cercamento)	x											
Incorporação do material orgânico no solo		x										
Revegetação da área		x	x									
Combate a formigas cortadeiras	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
Abertura das covas		x	x									
Adubação	x			x	x			x				
Plantio de mudas nativas	x	x										
Controle das plantas daninhas		x	x									
Replantio		x										
Avaliações do monitoramento		x		x		x		x		x		
Visitas técnicas	x	x	x	x	x		x		x		x	
Reuniões de avaliação do projeto e execução	x	x	x	x	x		x		x		x	

Para avaliação dos resultados do projeto serão avaliados os seguintes parâmetros:

- Avaliação da sobrevivência das mudas e da gramínea introduzida;
- Crescimento médio das mudas plantadas (Altura e Diâmetro);
- Avaliação da percentagem de cobertura do solo;
- Avaliação da contenção ou persistência de processos erosivos;
- Avaliação quantitativa de serapilheira;
- Avaliação quantitativa e qualitativa de banco de sementes;
- Avaliação da abundância e densidade de espécies vegetais;
- Avaliação de espécies bioindicadoras animais e vegetais;
- Avaliação da chuva de sementes;
- Avaliação da regeneração natural.

De acordo com o apresentado no projeto, a periodicidade do envio dos relatórios de monitoramento do PRADA proposta é anual e o acompanhamento será de 3 anos. Considerando que a recomposição de uma área é um processo, segure-se que o projeto seja acompanhado e avaliado por no mínimo 5 anos, a fim de garantir o sucesso do projeto e consequentemente recomposição da área.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada.	Durante a vigência da AIA.
2	Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) referente a compensação ambiental pela intervenção em APP, em uma área que totaliza 1,1685 ha, nas coordenadas de referência UTM|SIRGAS2000|23K 1) X: 756911.39 m E / Y: 8032457.12 m S e 2) X: 757030.50 m E/ Y: 8032241.03 m S.	Conforme cronograma de execução apresentado.
3	Incluir na metodologia de avaliação dos resultados do PTRF os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas (caso realizado plantio); índices de regeneração natural; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas) (caso realizado plantio), abundância e frequência de espécies vegetais; presença ou ausência e intensidade de focos erosivos. Os referidos parâmetros deverão constar nos relatórios de acompanhamento do PRADA.	Imediatamente.
4	Apresentar relatório de acompanhamento das ações executadas no PRADA, conforme condicionantes 2, com registro fotográfico. Os relatórios devem ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica.	Anual, por no mínimo 5 anos.

5	Executar o plano de conservação dos 14 exemplares da espécie ameaçadas de extinção *Melanoxylon brauna* (brauna), localizados nas coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1 - X: 757217 m E / Y: 8032410 m S; 2 - X: 757220 m E / Y: 8032407 m S; 3 - X: 757221 m E / Y: 8032403 m S; 4 - X: 757290 m E / Y: 8032367 m S; 5 - X: 757292 m E / Y: 8032367 m S; 6 - X: 757234 m E / Y: 8032395 m S; 7 - X: 757225 m E / Y: 8032394 m S; 8 - X: 757209 m E / Y: 8032395 m S; 9 - X: 757203 m E / Y: 8032394 m S; 10 - X: 757209 m E / Y: 8032376 m S; 11 - X: 757198 m E / Y: 8032396 m S; 12 - X: 757176 m E / Y: 8032372 m S; 13 - X: 757187 m E / Y: 8032369 m S e 14 - X: 757205 m E / Y: 8032375 m S, conforme metodologia apresentada. A execução do Projeto deve ser de responsabilidade de profissional devidamente habilitado.	Perpétuo
6	Apresentar relatório fotográfico com imagens georreferenciadas e acompanhado de ART, comprovando a conservação das espécies imunes de corte/protegidas presentes na área de intervenção autorizada, bem como da área tampão ocupada por vegetação nativa de ocorrência, em um raio de proteção de 10 m.	Anual, durante a vigência da AIA
7	Executar o Programa de Afugentamento, de acordo com o disposto em termo de referência específico disponível no site do IEF, conforme §2°, do artigo 20 c/c o §4°, do artigo 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3102/2021, com as atualizações introduzidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3162/2022.	Concomitante a supressão
8	Apresentar relatório técnico, comprovando as ações executadas no Programa de Afugentamento, conforme especificado na condicionante 7. O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.	30 dias após a supressão
9	Apresentar Certificado válido de Cadastro e Registro nas categorias exigíveis nos termos da Portaria IEF n° 125/2020.	30 dias.
10	Realizar o Cadastro de Plantio conforme §1º, artigo 1º da Portaria nº 28/2020.	Até 1 ano após a implantação.
11	Considerando aquilo o que consta declarado no item 10.1 do Requerimento deverá ser apresentado relatório detalhado, elaborado por profissional habilitado e acompanhado de ART, com registros fotográficos contendo a (s) forma (s), bem como, comprovação de uso dos produtos florestais autorizados.	Quando encerrada a efetiva utilização dos produtos autorizados e antes do encerramento do prazo de validade da AIA.

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Dos 94,0760 ha no qual é solicitado AIA para supressão de vegetação nativa, 87,0289 ha são em caráter convencional e 7,0471 ha em caráter corretivo, e a intervenção em APP, em 0,26 ha, é solicitada inteiramente em caráter corretivo, conforme **Autos de Infração nºs 042480/2015** e **379762/2024.**

Informamos que para transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, é obrigatória a obtenção do Documento de Origem Florestal – DOF, que substitui a Guia de Controle Ambiental – GCA em Minas Gerais. Deste modo, as transações de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas, deverão ser tramitadas através do sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 01/07/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117076961** e o código CRC **84A583CC**.

j – (...)
2 – 1º Suplente: Marina Guimarães Silva Bitencourt;
3 – 2º Suplente: João Lucas Rocha Duarte; “.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de junho de 2025.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

01 2094191 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna pública a ANULAÇÃO da Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS Cadastro: *KSF S.A./ Fazenda São José – Mat. 1.679, Fazenda Bonanza – Mat. 24.466, Fazenda São Vicente – Mat. 67.621, Fazenda Santa Clara – Mat. 76.960 e Fazenda Campo Alegre – Mat. 77.919 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Tapira/MG, Processo nº 19293/2025, Classe 2 - Motivo: Ato de autotutela admisnistrativa por erro material no cadastro da validadade da licença.
(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Triângulo Mineiro.

01 2094165 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Isabel Dalla Costa/Fazenda Buriti e Barra D'anta Matriculas 46.586 e 46.587 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG. Processo 21656/2025.
(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 05 (cinco) anos 1 (um) mês e 23 (vinte e três) dias:
1) Destilaria Veredas Industria de Açucar e Alcool Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - João Pinheiro/MG. Processo: 21638/2025.
(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

01 2094287 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Antônio Ione Teixeira de Jesus Eireli, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil,Presidente Olegário/MG, PA nº. 19263/2025, Classe 3.
a) Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto Paranaíba.

01 2094400 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) OMR - Componentes Automotivos Ltda., jateamento e pintura; estação de tratamento de esgoto sanitário; produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem, Sete Lagoas/MG, Processo nº 9975/2025, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/06/2035.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) AMJ Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sarzedo/MG, Processo nº 19684/2025. 2) Cimcop S.A. Engenharia e Construções, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 20988/2025.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

01 2094272 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO): 1) Mineração K3 Eireli, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Diamantina/MG, PA nº 981/2024, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA SEI nº 2090.01.0015662/2024-14. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/06/2035.
(a)Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Jequitinhonha.

01 2094033 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 637, DE 27 DE JUNHO DE 2025.
Altera a Deliberação CERH-MG nº 544, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Planejamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025,
DELIBERA:
Art. 1º – Os itens 1 e 3 da alínea “c” do inciso I do art. 2º da Deliberação CERH-MG nº 544, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º – (...)
I – (...)
c) – (...)
1 – Titular: Vitor Takahashi Rosa;
(...)
3 – 2º Suplente: Marina Guimarães Silva Bitencourt; ”.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de junho de 2025.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 638, DE 27 DE JUNHO DE 2025.
Altera a Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025,
DELIBERA:
Art. 1º – Os itens 1, 2 e 3 da alínea “d” do inciso I do art. 2º, da Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º – (...)
I – (...)
d) (...)
1 – Titular: João Lucas Rocha Duarte;
2 – 1º Suplente: Marina Guimarães Silva Bitencourt;
3 – 2º Suplente: Vitor Takahashi Rosa; ”.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de junho de 2025.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 639, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
Altera a Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025.
OSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025,
DELIBERA:
Art. 1º – Os itens 1, 2 e 3 da alínea “f” e o item 3 da alínea “h” do inciso I, do art. 1º, da Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º – (...)
I – (...)
f) (...)
1 – Titular: João Lucas Rocha Duarte;
2 – 1º Suplente: Marina Guimarães Silva Bitencourt;
3 – 2º Suplente: Elisa Borges Moreira;
(...)
h) (...)
3 – 2º Suplente: Elaisa Teixeira de Jesus Mamede; ”.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 30 de junho de 2025.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

01 2094255 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

INFORMA RETIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES
A Supervisora Regional do IEF da URFBio Noroeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

Processo	Autuado	Auto de infração
751372/24	Mineração Vale do São Domingos	267786/2020
776562/24	José Piau de Souza Filho	312910/2023
1700005362/19	João Luiz de Andrade e Outro	97258/2018
762689/22	Nara Adriana Goulart Elias	300135/2022
804031/24	Ramon Jaime Moreira	374269/2024
812603/24	Laurenício Ernesto da Silva	378845/2024
802592/24	Rene Adjuto Lepesquer	372903/2024
779850/24	Gerson Luiz Benetti	316055/2023

Unaí/MG, aos 01° de julho de 2025
(a) Marcos Roberto Batista Guimarães
Supervisor Regional URFBio Noroeste

01 2094039 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:
*Getúlio Feliciano Guimarães/Fazenda Pântano ou Mariano e São José da Boa Vista – CPF ***.810.378-** – Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca – Campina Verde e Ituiutaba/ MG - Processo Nº 2100.01.0008131/2025-71: em 01/07/2025.
(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo.

01 2094300 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:
Douglas de Oliveira Pereira/Fazenda Santo Antônio ou Martins - CPF 92.***.***-15 - Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Alpinópolis/MG - Processo SEI Nº 2100.01.0022009/2025-76: em 01/07/2025.
Antônio Gilberto Sartoratto - CPF 00.***.***-52 - Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Monte Santo de Minas/MG - Processo SEI Nº 2100.01.0022231/2025-96: em 01/07/2025.
(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

01 2094443 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Paulo Roberto Magalhães Bastos/Fazenda Baixadão – CNPJ/CPF: ***.106.875-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 66,3554ha – Diamantina/MG – Processo Nº 2100.01.0022249/2025-95 – em 01/07/2025.
Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha.

01 2094154 - 1

INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *João dos Santos Lopes Guedes/Fazenda Alto dos Lopos-Gleba I – CPF: ***.027.456-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 29,7635 ha – Manga/MG – Processo SEI nº 2100.01.0018852/2025-52, em 01/07/2025.
(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

01 2094308 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:* Thiago Fernandes Cordeiro/Fazenda Inácio Luiz e São Caetano - CPF ***.637.966-** - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em40,1459ha e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,3767 ha, Capelinha/MG, Processo Nº 2100.01.0020613/2025-35 em 30/06/2025.
(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

01 2094156 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Deusdete Pinheiro dos Santos/ Fazenda América - Fazenda São Judas Tadeu - CPF ***.947.016.**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 67,8777 ha e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,2568 ha, Processo Nº 2100.01.0048333/2023-53, em área total autorizada de 68,1345 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 01/07/2025.
(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha.

01 2094371 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e nos arts. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo n° 48599/2023, Usuário: Samarco Mineração S.A., Mariana, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1101609/2025. *Processo n° 45002/2023, Usuário: Samarco Mineração S.A., Mariana, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1101611/2025. *Processo n° 45037/2023, Usuário: Samarco Mineração S.A., Mariana, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1101612/2025. *Processo n° 44408/2023, Usuário: Samarco Mineração S.A., Mariana, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1101613/2025. *Processo n° 44410/2023, Usuário: Samarco Mineração S.A., Mariana, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1101614/2025. *Processo n° 42379/2023, Usuário: Samarco Mineração S.A., Mariana, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1101616/2025. *Processo n° 42425/2023, Usuário: Samarco Mineração S.A., Mariana, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1101617/2025. *Processo n° 42584/2023, Usuário: Samarco Mineração S.A., Mariana, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1101618/2025. *Processo n° 42398/2023, Usuário: Samarco Mineração S.A., Mariana, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1101623/2025. *Processo n° 42458/2023, Usuário: Samarco Mineração S.A., Mariana, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1101624/2025. *Processo n° 44357/2023, Usuário: Samarco Mineração S.A., Mariana, Deferido, Portaria n° 1101625/2025. *Processo n° 44274/2023, Usuário: Samarco Mineração S.A., Mariana, Deferido, Portaria n° 1101626/2025. *Processo n° 01560/2024, Usuário: Samarco Mineração S.A., Mariana, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1101627/2025. *Processo n° 44312/2023, Usuário: Samarco Mineração S.A, Mariana, Deferido, Portaria n° 1101628/2025. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na Diretor de Gestão Regional. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 01 de julho de 2025.

01 2094504 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retifica-se a portaria nº. 1801454 publicada dia 04/03/2020. Onde se lê: Outorgado: Ana Esmeralda Coimbra Biazzo Melis, CPF: 19*..-53. Leia-se: Daniela Biazzo Melis Kauffmann, CPF: 27*..-54. Município: São Sebastião Do Paraíso - MG.
Retifica-se a portaria nº. 1801592 publicada dia 11/03/2022. Onde se lê: Outorgado: Roney Cintra Junior e Cia Ltda, CNPJ: 19.088.822/0001-02. Leia-se: Porto de Areia Santana Ltda, CNPJ: 19.088.822/0001-02. Município: Pratápolis – MG.
Cancela-se a portaria nº 1800921 publicada dia 11/02/2023. Outorgado: Major Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda - CNPJ: 42.317.070/0001-18. Curso de água: Sem Denominação. Motivo: Tendo em vista a perda de seu objeto, uma vez que o projeto urbanístico sofreu modificações e não mais demandará o desvio de curso d'água. Município: São Sebastião da Bela Vista – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 01 de julho 2025.

01 2094185 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, Sul de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 1843/2024, Usuário: Edmilson Pereira Valias Junior, Elói Mendes, Deferido, Portaria nº 18.01.0018351.2025, *Processo nº 1905/2024, Usuário: Romario Antonio Silverio, Cristais, Deferido, Portaria nº 18.01.0018352.2025, *Processo nº 3175/2024, Usuário: Marco Cesar Breda, Arceburgo, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 18.02.0000073.2025, *Processo nº 3150/2024, Usuário: Eugenio Elias De Miranda, Coqueiral, Deferido, Portaria nº 18.01.0018495.2025, *Processo nº 21795/2025, Usuário: Paulo Regis Viana Leite, Muzambinho, Deferido, Portaria nº 18.01.0018610.2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 01 de julho de 2025.

01 2094173 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam n° 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica o interessado abaixo relacionado das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo n° 38384/2023, Usuário: Cícero Juarez Pereira Martins, Indaiabira, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1601608/2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Montes Claros, 01 de Julho de 2025

01 2094062 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Alto São Francisco, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificação:
Retifica-se a portaria n° 1200414 Publicada em 04/02/2025. Outorgado: Geraldo Magela Diniz. CPF: 002.***- . Leia-se: Outorgado: Magno Diniz. CPF: 002.***- . Município: São José da Varginha - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 01 Julho de 2025.

01 2094442 - 1

O Chefe do Unidade Regional de Regularização Ambiental, URA Triangulo Mineiro, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual n° 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica o interessado abaixo relacionado da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 2141/2024, Usuário: Carlos Mauricio Vasconcelos Gonzaga, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 09.01.0017769.2025.
O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 1 de julho de 2025.

01 2094052 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 do Decreto Estadual n° 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo n° 67632/2023, Usuário: CSN Cimentos Brasil S/A, Barroso, Deferido com condicionantes, Portaria n° 1001610/2025. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 01 de Julho de 2025.

01 2094382 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Triângulo Mineiro, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 1357/2025, Usuário: Jose Eduardo Bernardes, Patrocínio, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0018598.2025, *Processo nº 1737/2025, Usuário: Edson Antonio Trebeschi, Araguari, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0018597.2025, *Processo nº 1724/2025, Usuário: Edson Antonio Trebeschi, Araguari, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0018595.2025, *Processo nº 1731/2025, Usuário: Nova Franca Participacoes Ltda, Sacramento, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0018596.2025, *Processo nº 2432/2025, Usuário: Felipe Chahine Ramos, Indianópolis, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0018599.2025, *Processo nº 2437/2025, Usuário: Felipe Chahine Ramos, Indianópolis, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0018600.2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br.Uberlândia, 01 de Julho de 2025

01 2094320 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250701233117019.